



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

LEI MUNICIPAL Nr.766/95

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nr.730 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE CONSTITUI O REGIME JURIDICO UNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO, DISCIPLINANDO O PROCESSO DE AVALIACAO NO ESTAGIO PROBATORIO."

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuicoes legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e, e sancionada a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 22, e seus paragrafos, acrescentados os paragrafos 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal nr.730 de 08 de dezembro de 1994, que dispoe sobre o Regime Juridico Unico dos Servidores do Municipio, passam a vigorar com a seguinte redacao:

"Art.22º - Ao entrar em exercicio, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficara sujeito a estagio probatorio por periodo de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidao e capacidade serao objeto de avaliacao para o desempenho do cargo, observados os seguintes requisitos:

- I - Assiduidade;
- II - Pontualidade
- III - Disciplina
- IV - Eficiencia
- V - Responsabilidade
- VI - Relacionamento

# 1º - Tres meses antes de findo o periodo de estagio probatorio, sera submetido a homologacao da autoridade competente a avaliacao do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou regulamento, sem prejuizo da continuidade de apuracao dos quesitos enumerados nos incisos I a VI deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

# 2@ - Verificado em qualquer fase do estagio, seu resultado totalmente insatisfatorio por tres avaliaco'es consecutivas, sera processada a exoneracao do servidor, observando o disposto em regulamento.

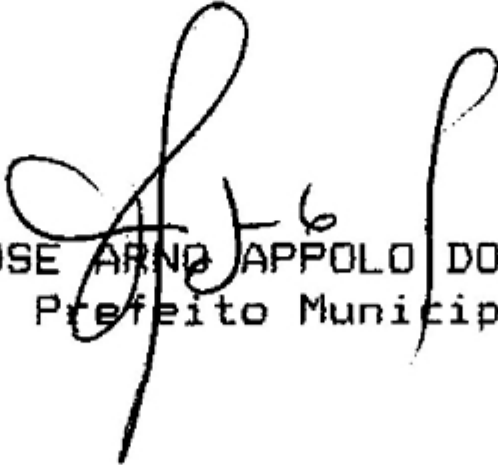
# 3@ - Sempre que se concluir pela exoneracao do estagiario ser-lhe-a aberto vistas do processo, pelo prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar defesa.

# 4@ - O servidor nao aprovado no estagio probatorio sera exonerado ou, se estavel, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no artigo 23 da Lei Municipal nr.730/94.

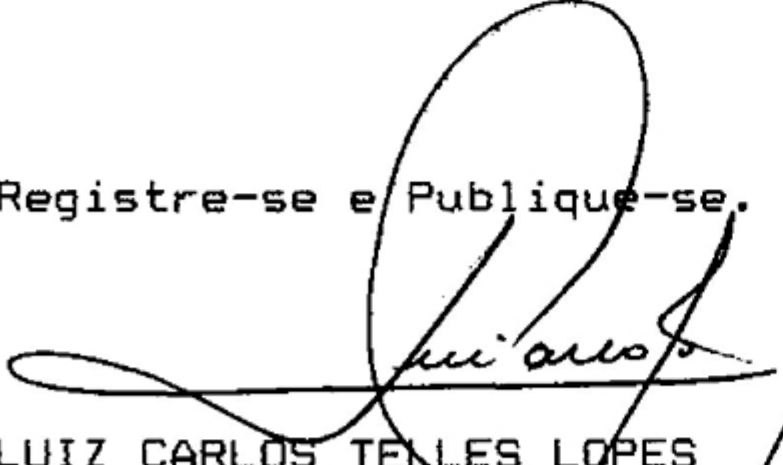
# 5@ - Os atuais servidores que se encontram em estagio probatorio, serao avaliados, observados os quesitos da presente lei, quando completarem 18 (dezoito) meses e 21 (vinte e um) meses no desempenho do cargo, obedecendo o que dispoe os paragrafos 1@, 3@ e 4@."

Art.2@ - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogada as disposico'es em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,  
aos dez dias do mes de julho de hum mil novecentos e noventa e cinco.

  
JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
LUIZ CARLOS TELLES LOPES  
Secretario Municipal de Administracao.